



# Prefeitura Municipal da Glória do Goitá

LEI Nº 655/90

**EMENTA:** Abre um Crédito Suplementar e dar outras providencias.

A Camara Municipal aprovou e eu sanciono a presente lei.

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado, a abrir um Crédito Suplementar na importância de Cr\$..... 12.900.000,00 (Doze milhões e novecentos mil cruzeiros), destinados a reforçar as dotações constantes no Orçamento vigente, conforme relação a seguir:

2.2.1 - SETOR DE PESSOAL

3.1.1.1 Pessoal Civil .....Cr\$ 500.000,00

2.2.2 SETOR DE SERVIÇOS GERAIS

3.1.1.1 Pessoal Civil .....Cr\$ 800.000,00

2.3.1 SETOR DE CONTABILIDADE

3.1.1.1 Pessoal Civil .....Cr\$ 200.000,00

2.3.2 SETOR DE TESOUREARIA

3.1.1.1 Pessoal Civil .....Cr\$ 500.000,00

2.3.3 SETOR DE RENDAS

3.1.1.1 Pessoal Civil .....Cr\$ 500.000,00

2.4.1 SETOR DE ENSINO DE 1ª GRAU

3.1.1.1 Pessoal Civil .....Cr\$2.000.000,00

3.1.2.0 Material de Consumo .....Cr\$1.000.000,00

3.1.3.2 Outros Serviços e Encargos ...Cr\$ 800.000,00

2.4.2 SETOR DE CULTURA E ESPORTE

3.1.1.1 Pessoal Civil .....Cr\$ 100.000,00

2.5.1 SETOR DE SAUDE

3.1.1.1 Pessoal Civil .....Cr\$1.000.000,00

3.1.2.0 Material de Consumo .....Cr\$ 800.000,00

3.1.3.2 Outros Serviços e Encargos ...Cr\$ 800.000,00

4.1.1.0 Obras e Instalações .....Cr\$ 800.000,00

2.5.2 SETOR DE BEM ESTAR SOCIAL

3.1.1.3 Obrigações Patronais .....Cr\$ 900.000,00

- continua - TRABALHO E PARTICIPAÇÃO

*Genio*



# Prefeitura Municipal da Glória do Goitá


Continuação Lei nº 655/90

3.2.5.1 Inativos .....	Cr\$ 500.000,00
3.2.5.3 Salario Familia .....	Cr\$ 500.000,00
3.2.8.0 Contribuição para o PASEP.....	Cr\$ 200.000,00
2.6.1 SETOR DE OBRAS	
3.1.1.1 Pessoal Civil .....	Cr\$ 800.000,00
2.6.2 SETOR RODOVIARIO	
3.1.1.1 Pessoal Civil .....	Cr\$ 200.000,00
TOTAL GERAL .....	<u>Cr\$12.900.000,00</u>

Art. 2º A suplementação constante no artigo 1º correrão por conta do Excesso de Arrecadação apurado no presente exercício.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 08 de junho de 1990

  
Ceciliano José Ribeiro de Vasconcelos Junior.  
Prefeito.